LEI Nº 1.317, de 8 de novembro de 1.982.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício financeiros de 1.983".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Orçamento Geral do Município de Ferraz de Vasconcelos, para o exercício financeiro de 1.983, composto na forma do artigo 62 da Constituição, discriminado pelos anexos desta Lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em Cr$ 940.000.000,00 (novecentos e quarenta milhões de cruzeiros).

ARTIGO 2º - A receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor segundo o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária.....	Cr$ 174.060.000,00	
Receita Patrimonial.....	Cr$ 24.050.000,00	
Transferências Correntes...	Cr$ 514.440.000,00	
Outras Receitas Correntes..	Cr$ 75.541.464,00	Cr$ 788.091,464,00
RECEITAS DE CAPITAL		
Alienação de Bens.....	Cr$ 500.000,00	
Transferência de Capital...	Cr$ 151.408.536,00	Cr$ 151.908.536,00
Total da Receita		Cr$ 940.000.000,00

ARTIGO 3º - A despesa está fixada com o seguinte desdobramento:

A - POR FUNÇÃO

Legislativa.....	Cr$ 46.000.000,00
Administração e Planejamento	Cr$255.216.000,00
Educação e Cultura.....	Cr$ 113.655.000,00
Habitançaõ e Urbanismo.....	Cr$ 322.897.000,00

(continua fls.2)jc.

Lei nº 1.317/82.

Indústria, Comércio e Serviços.Cr$	20.205.000,00	
Saúde e Saneamento.....Cr$	23.680.000,00	
Assistência e Previdência.....Cr$	32.658.000,00	
Transporte.....Cr$	115.689.000,00	
Reserva de Contingência.....Cr$	10.000,000,00	Cr$940.000.000,00
Total da Despesa por Função		Cr$940.000,000,00

B - POR PROGRAMA

Processo Legislativo.....Cr$	46.000.000,00	
Administração.....Cr$	155.218.000,00	
Administração Financeira.....Cr$	99.998.000,00	
Ensino de Primeiro Grau.....Cr$	99.440.000,00	
Educação Física e Desporto....Cr$	13.015.000,00	
Cultura.....Cr$	1.200.000,00	
Habitação.....Cr$	500.000,00	
Urbanismo.....Cr$	208.677.000,00	
Serviços de Utilidade Pública.Cr$	113.720.000,00	
Indústria.....Cr$	19.500.000,00	
Turismo.....Cr$	705.000,00	
Saúde.....Cr$	23.680.000,00	
Assistência.....Cr$	1.620.000,00	
Previdência.....Cr$	21.038.000,00	
Prog. Form. Patr. Serv. Públ..Cr$	10.000.000,00	
Transporte Rodoviário.....Cr$	115.689.000,00	
Reserva de Contingência.....Cr$	10.000.000,00	Cr$940.000.000,00
Total da Despesa por Programa.....		Cr$ 940.000.000,00

C - POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes.....Cr$	715.935.000,00	
Despesas de Capital.....Cr$	224.065.000,00	Cr$ 940.000.000,00
Total da Despesa por Categoria Econômica.....Cr$		940.000,000,00

ARTIGO 4º - O Poder Executivo é autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comporta-

(continua fls.2)jc.

Lei nº 1.317/82.

mento da Receita.

ARTIGO 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

1 - nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% (cincoenta / por cento), do total da despesa fixada nesta Lei, obedecidas as normas do artigo 43, da mesma Lei;

2 - realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite previsto na Constituição Federal.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.983, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 8 de novembro de 1.982.

ANGELO CASTELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicada na Portaria Municipal na mesma data

EDUARDO ASPASIO
CHEFE DIV. EXP. DOCUMENTAÇÃO

jc